



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.014440/2022-51

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviços de utilização de espaço físico para realização de Cerimônia de Colação de Grau

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços de utilização de espaço físico para realização de Cerimônia de Colação de Grau, com data de realização prevista para 4 de outubro de 2022, dos cursos de graduação do Campus Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento (para as duas datas), em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de

Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se que, tendo em vista o retorno das cerimônias institucionais no formato presencial e, assim, o retorno das Solenidades de Colação de Grau também presenciais.

4.2 Justifica-se, também, a necessidade de locação de espaço físico, pelo fato de não haver a possibilidade de realização do evento no campus, por não comportar a estimativa de público de 400 pessoas (média de 100 alunos, mais convidados).

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total em **R\$4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

5.2 Foram utilizados 2 (dois) orçamentos válidos como referência para composição dos preços.

5.3 Por oportuno cabe acrescentar que a empresa Casa Salles, apesar do menor orçamento (SEI 0818057), não aceita pagamento posteriori ao evento.

5.4 Além disso, a Empresa WJR apresentou a menor cotação (SEI 0819850), contudo, em contato por telefone com o Espaço Cultural da Urca, em Poços de Caldas, (espaço indicado pela Empresa WJR), o local não aceita realizar cerimônias de formatura. Assim sendo, embora a empresa WJR tenha apresentado menor valor à Instituição, o orçamento não atende à demanda da solenidade da UNIFAL-MG.

5.5 Diante do exposto e dos documentos comprobatórios, o orçamento do Palace Cassino (0814845), atende às necessidades do evento institucional de forma completa, pela estrutura física e de recursos humanos que oferece o salão, e não solicita pagamento antecipado.

5.6 Em pesquisa realizada junto ao Portal do Banco de Preços localizou-se contratações similares a que a UNIFAL-MG irá realizar para justificativa do valor praticado no mercado, conforme Relatório anexo aos autos (SEI 0817298).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#)

6.2 A *seleção do fornecedor* foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa **CARLTON VILAGE HOTELARIA E EVENTOS SPE LTDA**, Nome de Fantasia **PALACE CASSINO**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.971.621/0002-00**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

7.2 A data da Cerimônia de Colação de Grau está prevista para o dia 4 de outubro de 2022.

7.3 O espaço a ser locado, para a data prevista, deverá conter, conforme Proposta Comercial (SEI 0814845):

7.4.1 Mesa solene montada para 10 convidados para cada cerimônia;

7.4.2 Fornecimento de 50 copinhos de água mineral, para mesa solene.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
- c)** Disponibilizar o espaço para a realização da Cerimônia de Colação de Grau, para a data prevista de 4 de outubro de 2022, dos cursos de graduação do *Campus* Poços de Caldas, conforme indicado na Proposta;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- f)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- g)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b)** efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s) e após a constatação regular do cumprimento do objeto.
- c)** observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155

e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 21 de setembro de 2022.

IVANEI SALGADO
Diretor de Comunicação Social
UNIFAL-MG

PROF. DR. LEONARDO HENRIQUE SOARES DAMASCENO
Diretor do Campus Poços de Caldas
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares Damasceno**, **Diretor do Campus Poços de Caldas**, em 21/09/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanei Salgado**, **Diretor(a) de Comunicação Social**, em 21/09/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816805** e o código CRC **9CBED35E**.